



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 01/10/2026
Presidente



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3632
Livro nº 99, 88, 2026
Em
Ass.:

INDICAÇÃO Nº 2001

EMENTA: Solicita à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, Daniela Soares, a execução de serviços de infraestrutura na Rua Pomey Clot Verre, no Bairro Vila Canaã.

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, Daniela Soares, solicitando que determine ao órgão competente a execução de serviços de infraestrutura na Rua Pomey Clot Verre, no Bairro Vila Canaã, compreendendo asfaltamento, reparos e manutenção da via, patrolamento, aplicação de basalto, implantação de manilhamento, capina e limpeza geral.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender à reivindicação dos moradores da Rua Pomey Clot Verre, no Bairro Vila Canaã, que enfrentam dificuldades relacionadas às precárias condições de conservação e infraestrutura da via.

O local apresenta problemas de trafegabilidade, agravados pela irregularidade do solo e pela deficiência no escoamento das águas pluviais. A realização do asfaltamento, juntamente com os serviços de drenagem e preparação da via, contribuirá significativamente para melhorar as condições de circulação e o adequado escoamento das águas.

Além disso, há pontos com valas e esgoto a céu aberto, bem como crescimento excessivo de vegetação e acúmulo de resíduos, comprometendo a mobilidade, a segurança e as condições de salubridade da comunidade.

A adoção das medidas solicitadas proporcionará melhores condições de circulação, limpeza, drenagem e segurança, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Diante da relevância da demanda, solicita-se a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento desta justa reivindicação da comunidade.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 30 de setembro de 2026.


NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 01/10/26
Presidente



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

INDICAÇÃO Nº 2002

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3633
Livro nº 29/89/2026
Ass.: 8

EMENTA: Solicita à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, Daniela Soares, a execução de serviços de infraestrutura na Rua Wagner Maria, no Bairro Clube dos Engenheiros.

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, Daniela Soares, para que determine ao órgão competente a execução de serviços de infraestrutura na Rua Wagner Maria, no Bairro Clube dos Engenheiros, consistentes em reparo e manutenção da via, patrolamento, aplicação de basalto, implantação de manilhamento, capina e limpeza geral.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender à reivindicação dos moradores da Rua Wagner Maria, que enfrentam problemas relacionados à conservação e à infraestrutura da via.

O local apresenta dificuldades de trafegabilidade, especialmente em razão da irregularidade do solo e da deficiência na drenagem das águas pluviais, sendo necessários serviços de patrolamento, aplicação de basalto e implantação de manilhamento, visando à melhoria das condições de circulação e ao adequado escoamento das águas.

Também há presença de valas com esgoto a céu aberto, crescimento excessivo de mato e acúmulo de resíduos, situações que comprometem a mobilidade, a segurança e as condições de salubridade da localidade.

A realização dos serviços solicitados contribuirá para a melhoria da infraestrutura, da drenagem, da limpeza e das condições de segurança da via, proporcionando maior qualidade de vida aos moradores.

Diante da relevância da demanda, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento desta reivindicação da comunidade do Bairro Clube dos Engenheiros.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 30 de setembro de 2026.


NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 01/10/2026



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

INDICAÇÃO Nº 2003

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3634
Livro nº 29, 09, 2026
Em
Ass.: 2

EMENTA: Solicita ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias para a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica (asfaltamento) da Rua Dona Flora, no Bairro Pontinha, neste Município.

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, para que determine ao órgão competente a elaboração e execução de projeto destinado à pavimentação asfáltica (asfaltamento) da Rua Dona Flora, no Bairro Pontinha, contemplando a implantação de drenagem pluvial, meio-fio, calçadas, quando tecnicamente cabíveis, e demais serviços necessários para garantir adequada infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender à reivindicação dos moradores da Rua Dona Flora, no Bairro Pontinha, que convivem diariamente com as condições precárias da via e a ausência de infraestrutura adequada.

A falta de pavimentação asfáltica (asfaltamento) e de um sistema eficiente de drenagem compromete a mobilidade e dificulta a circulação de veículos e pedestres. Em períodos de chuva, a situação pode se agravar com o acúmulo de água, a formação de lama, a erosão e o surgimento de buracos. Já nos períodos de estiagem, a poeira causa transtornos aos moradores e demais usuários da via.

A execução das obras de pavimentação asfáltica (asfaltamento), drenagem e demais melhorias necessárias proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança e mobilidade, contribuindo também para a valorização da região e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância da intervenção e do interesse público envolvido, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para viabilizar a realização das obras, atendendo à demanda da comunidade local.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 30 de setembro de 2026.


NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 01/10/2026
Presidente



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

INDICAÇÃO Nº 2004

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3635
Livro nº 29/09/2026
Ass.: 29/09/2026

EMENTA: Solicita ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias para a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica (asfaltamento) da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Coqueiral, neste Município.

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal de Araruama, para que determine ao órgão competente a elaboração e execução de projeto destinado à pavimentação asfáltica (asfaltamento) da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Coqueiral, contemplando a implantação de drenagem pluvial, meio-fio, calçadas, quando tecnicamente cabíveis, e demais serviços necessários para garantir adequada infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender à reivindicação dos moradores da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Coqueiral, que convivem diariamente com as condições precárias da via e a ausência de infraestrutura adequada.

A falta de pavimentação asfáltica (asfaltamento) e de um sistema eficiente de drenagem compromete a mobilidade e dificulta a circulação de veículos e pedestres. Em períodos de chuva, a situação pode se agravar com o acúmulo de água, formação de lama, erosão e buracos, enquanto, nos períodos de estiagem, a poeira causa transtornos aos moradores.

A execução das obras de pavimentação asfáltica (asfaltamento), drenagem e demais melhorias necessárias proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança e mobilidade, contribuindo também para a valorização da região e para a qualidade de vida da população.

Diante da relevância da intervenção e do interesse público envolvido, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para viabilizar a realização das obras, atendendo à demanda da comunidade local.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 30 de setembro de 2026.


NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 01/10/2026
Presidente



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

INDICAÇÃO Nº 2005

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo nº 3636
Livro nº 29/89
Em 2026
Ass.: 2026

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a concessão de isenção do IPTU às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, mediante o encaminhamento do Anteprojeto de Lei que acompanha a presente Indicação.

INDICO, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araruama, que sejam adotadas as providências necessárias para a análise e, sendo acolhida a proposta, o encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei dispondo sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, relativamente ao imóvel utilizado como sua residência, nos termos do Anteprojeto de Lei anexo.

JUSTIFICATIVA

INDICO, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araruama, que sejam adotadas as providências necessárias para a análise e, sendo acolhida a proposta, o encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei dispondo sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, relativamente ao imóvel utilizado como sua residência, nos termos do Anteprojeto de Lei anexo.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 29 de setembro de 2026.


**NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS**



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Araruama, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para imóvel utilizado como residência de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos desta Lei.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida quando o imóvel:

I – for utilizado como residência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II – constituir a única propriedade imobiliária do beneficiário ou, quando for o caso, de seu responsável legal;

III – estiver devidamente comprovado mediante documentação hábil perante o órgão municipal competente.

§ 1º O benefício será limitado a 01 (um) imóvel por beneficiário.

§ 2º Quando a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA for menor de idade ou estiver sob representação ou assistência legal, o requerimento poderá ser apresentado por seu responsável legal.

Art. 3º Para fins de concessão da isenção, deverá ser comprovada a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA mediante laudo, relatório médico ou documento emitido por profissional habilitado, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O requerimento da isenção será realizado perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º A isenção será mantida enquanto permanecerem preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O beneficiário ou seu responsável legal deverá comunicar ao órgão municipal competente qualquer alteração que implique a perda dos requisitos necessários à manutenção do benefício.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 7º A concessão do benefício observará as disposições da legislação tributária, orçamentária e financeira aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários a partir do exercício financeiro subsequente, observadas as exigências legais aplicáveis à concessão de benefício tributário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2026.



NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo estabelecer uma medida de proteção e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e às suas famílias no Município de Araruama, por meio da concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre o imóvel utilizado como residência da pessoa com TEA.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista possui necessidades específicas que podem exigir acompanhamento médico e multiprofissional, terapias, medicamentos, transporte, alimentação diferenciada, acompanhamento educacional e outros cuidados que podem representar despesas permanentes para a família.

Essas despesas podem comprometer de forma significativa o orçamento familiar, especialmente nos casos em que a pessoa com TEA necessita de acompanhamento contínuo e de diferentes formas de atendimento e suporte.

Diante dessa realidade, a presente proposta busca proporcionar às famílias uma forma de redução de seus encargos financeiros, permitindo que os recursos que seriam destinados ao pagamento do IPTU possam ser utilizados em outras necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A proposta está direcionada especificamente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, considerando as particularidades e necessidades próprias dessa condição.

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

A legislação federal também estabelece direitos relacionados à saúde, educação, assistência social, moradia, dignidade, inclusão e atendimento às necessidades específicas da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

No âmbito municipal, Araruama já possui previsão de isenção de IPTU em determinada hipótese destinada à pessoa com deficiência, prevista no Código Tributário Municipal. A presente proposição, contudo, tem como objeto específico a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, buscando estabelecer uma proteção tributária própria para esse público.

A iniciativa considera que a família da pessoa com TEA frequentemente precisa direcionar parte significativa de seus recursos para tratamentos, terapias, acompanhamento especializado e demais despesas necessárias ao desenvolvimento, à autonomia e à qualidade de vida do beneficiário.

A isenção proposta será limitada a 01 (um) imóvel utilizado como residência da pessoa com TEA, buscando assegurar que o benefício esteja diretamente relacionado à moradia do beneficiário.

A medida representa uma iniciativa de proteção social e de apoio às famílias, buscando reduzir um dos encargos que incidem sobre o orçamento doméstico e possibilitar que os recursos economizados sejam direcionados às necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Ressalta-se que a aplicação da medida deverá observar a legislação tributária, orçamentária e financeira vigente, inclusive as exigências legais relativas à concessão de benefícios fiscais e à renúncia de receita.

Diante do relevante interesse social da matéria e da necessidade de ampliar as medidas de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Araruama, submetemos o presente Anteprojeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2026.



NELSINHO DO SOM
VEREADOR
REPUBLICANOS